



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL Nº 121/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Robson André Seleguim**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 210/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2022**, **Registro de Preço nº 033/2022**, tendo seu início no dia **23 de agosto de 2022** e seu encerramento no dia **05 de setembro de 2022 às 09h00**, do tipo **Menor Valor Unitário**, que será regido pelas cláusulas do presente edital e seus anexos e pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e 10.024/2019 e todas as posteriores alterações.

I – ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada **exclusivamente** por meio eletrônico após registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro.

1.1.1. O pedido de registro da Licitante junto à Prefeitura Municipal de Viradouro deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), no qual o município disponibilizará em até 24 horas Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal.

1.1.2. Não serão concedidas chave de acesso e senha no dia da sessão. Os pedidos pendentes serão analisados após aberta a sessão o que impossibilitará a participação do licitante.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (no link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), **às 09h00 do dia 05 de setembro de 2022**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com auxílio da equipe de apoio.

1.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

II – OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.1. Constitui objeto deste pregão o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, conforme especificações contidas no **Anexo I – PLANILHA DE PROPOSTA**.

2.2. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 352.528,20 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)** pelo prazo de **12 (doze)** meses.

2.3. O sistema indicará os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação, emitida pela Secretaria pertinente.

III – DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br, através dos sites <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes> ou <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/> na aba “EDITAL”.

IV – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. As informações administrativas e pedidos de esclarecimento relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

5.2.1. A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer, se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

5.3. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

5.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

6.1.3. Para a participação de entidades sem fins lucrativos, seu estatuto deve guardar relação com o objeto da licitação.

6.1.4. Estejam devidamente cadastrados junto ao PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.4.1. O registro no referido PORTAL, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico.

6.1.4.2. O registro no PORTAL é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas dos procedimentos a serem cumpridos para inscrição no Cadastro, para credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/cadastro-empresarial-1490944775>, bem como solicitadas através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

6.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratação do PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes.

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de VIRADOURO.

6.2.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

6.2.4. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.2.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de Licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 12.529/2011.

6.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98.

6.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

6.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

IV – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública de Pregão Eletrônico

7.2. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.

7.3. O credenciamento no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Viradouro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://191.5.98.25:8079/comprasedita/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.2. A proposta comercial, cuja mesma é anexa deste edital (**ANEXO I**), deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, sem rasuras ou emendas, utilizando-se de duas casas decimais e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador. Não podendo impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

- a) Deverá estar consignada na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), e data.
- b) Deverá a Proposta Comercial conter, ainda, os preços unitários e totais de cada item em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e a marca do produto. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.
- e) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

8.2.2. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

8.3. Os **Documentos de Habilitação**: deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Disposições gerais sobre os documentos:

- a) **Todos os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por meio digital ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.**
- b) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de **validade de noventa dias**, a partir da data de sua emissão.
- d) Os documentos emitidos pela internet serão conferidos pela equipe de apoio do(a) pregoeiro(a).



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

e) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

f) Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem que está relacionada neste edital.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso estas não tenham apresentado junto aos demais documentos de habilitação. (Conforme Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição conforme mencionado no **item h)**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item i)**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.3.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2.4. Declaração de prestação de informações OBRIGATÓRIA indicando o Nome, Cargo, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail profissional, E-mail Pessoal e telefone



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

do responsável para Notificações, Assinatura do Contrato e Atos Jurídicos Análogos, e telefone comercial da empresa, de acordo com a instrução 02/2016 do TCE/SP, assinada pelo representante legal ou procurado, conforme disposto no ANEXO V deste Edital.

8.3.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.3.3.1. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, e SÚMULA 24 – TCE, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na quantidade mínima de 60% (sessenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente autenticados e poderá ser efetuada a diligencia para comprovação do mesmo junto ao emitente.

8.3.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s), no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias do dia marcado para a realização da sessão deste Pregão, se outro prazo não constar do documento. Em caso de Certidão Positiva deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

8.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

8.3.5.2. Certidão de **inscrição** no cadastro **estadual e municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.5.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

8.3.5.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.6. Certidão de regularidade para com a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando esta ainda não estiver conjunta a Certidão da dívida ativa da união.

8.3.5.7. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.3.5.8. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5.9. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.3.6. Documentação complementar:

8.3.6.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **ANEXO II**.

8.3.6.2. Declaração que produtos ofertados estão devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o Sistema Brasileiro de Certificação, atendendo integralmente os critérios estabelecidos pelo INMETRO, ANVISA ou Órgão Competente, em especial quanto a sua legalidade para comercialização e qualidade.

8.3.6.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedido de participar de licitações no Município de Viradouro, bem como não se encontra declarado como inidôneo em esfera Municipal, Estadual e Federal conforme **ANEXO VIII**.

8.3.6.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VII**.

8.4. Todos os documentos de habilitação devem ser encaminhados no ato do Credenciamento, via sistema, em campo próprio, digitalizados, não sendo aceitos inclusão de novos documentos previstos.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. O critério de julgamento será o de **Menor valor Unitário**.

9.5. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.8. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.9. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no subitem 9.9.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.9.1. O valor de redução será livre entre os lances, sendo admitido lances intermediários.

9.9.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.9.2.1. Finalizado o prazo estabelecido no item **9.9.2.** o sistema passará ao tempo de Fechamento Iminente que terá duração de até 10 minutos, nessa etapa o pregoeiro já não controla o tempo, e o encerramento se dará de forma automática e aleatória.

9.9.2.2. Encerrado o prazo de que trata o item **9.9.2.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.2.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **9.9.2.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.9.2.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.9.2.2.** e **9.9.2.3.**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.9.2.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **9.9.2.2.** e **9.9.2.3.**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **9.9.2.4.**

9.9.2.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **9.9.3.2.**

9.9.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

9.9.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

9.9.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 9.9.3 e seguintes.

9.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.11. Será concedido o tratamento diferenciado, com preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **subitem 8.3** deste Edital;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

- b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.14, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do Contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 9.14.
- g) A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9.14 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- i) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

j) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O(a) Pregoeiro(a) deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, que tratam as alíneas “f” e “g” do subitem 9.14, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.17.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.17.

9.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.19. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

9.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.21. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

9.22. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.23. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

X – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - **advertência**, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VIRADOURO;

II – **multa de 1% (um por cento) por dia** de atraso na execução dos serviços que compõem o objeto deste Pregão, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

IV - na hipótese de **rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – **declaração de inidoneidade**, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de VIRADOURO;

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XII – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição desta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão da presente ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preços, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindida a Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

13.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **05 (cinco) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.

13.2.1. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Seção Municipal de Almoxarifado, localizado no endereço Avenida João Gibran nº 856 - Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

13.2.2. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega dos itens solicitados**, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.

13.2.3. As reposições dos materiais, que não forem aceitos, também deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

13.4. Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de **12 (doze) meses** a contar da efetiva entrega do produto/medicamento, sendo que, em caso de vício oculto o prazo iniciará do momento em que se evidenciar o mesmo, caso outro não seja estipulado em lei.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

14.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

14.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

14.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras@viradouro.sp.gov.br.

14.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

14.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

14.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

14.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

14.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

14.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XVI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência dos atos licitatórios e eventual execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

16.2. Os licitantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da eventual execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço a ser contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

16.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Viradouro, para os atos licitatórios e para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

16.6. As licitantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.7. A futura CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos, sempre que possível pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio, de acordo com a legislação vigente.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

17.5. As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.6. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Sr. Pregoeiro em sentido contrário.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

XVIII – DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO.

VIRADOURO, 23 de agosto de 2022.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45709912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, 349

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email	Site		
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000210/22

Proc. Licitatório: 000210/22 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 50 Sessão: 1

Realização: 05/09/2022 09:00 - WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/)

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
1	033.000.029	ACEPROMAZINA - 1%	FR.	2	0	0,00	0,00
2	033.000.050	ACURA MAX	UN .	38	0	0,00	0,00
3	033.000.050	ACURA MAX	UN .	12	0	0,00	0,00
4	120.000.187	AGUA DESTILADA - GALÃO C/ 5 LITROS	GL	8	0	0,00	0,00
5	120.000.187	AGUA DESTILADA - GALÃO C/ 5 LITROS	GL	2	0	0,00	0,00
6	017.002.061	ÁGUA OXIGENADA10 VOL 1000 ML	FRS	18	0	0,00	0,00
		AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 1000 ML					
7	017.002.061	ÁGUA OXIGENADA10 VOL 1000 ML	FRS	6	0	0,00	0,00
		AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 1000 ML					
8	003.001.010	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	2.250	0	0,00	0,00
		AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 22G1- Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; - Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; - Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; - Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa; - Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas.					
9	003.001.010	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UN	750	0	0,00	0,00
		AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 22G1- Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; - Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; - Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; - Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa; - Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas.					
10	003.001.011	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UN	750	0	0,00	0,00
		AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 21G1 300054?- ?Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; - Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; - Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; - Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa; - Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas.					
11	003.001.011	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UN	250	0	0,00	0,00
		AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 21G1 300054?- ?Cânula siliconizada que desliza facilmente, diminuindo a dor do paciente; - Bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e reduz a dor do paciente; - Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; - Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa; - Código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas das agulhas.					
12	120.000.188	ALCOOL 70% - FRASCO C/ 1000ML	FR	18	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
13	120.000.188	ALCOOL 70% - FRASCO C/ 1000ML	FR	6	0	0,00	0,00
14	003.001.015	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	5	0	0,00	0,00
Material em Algodão hidrófilo com fibras 100% de algodão. Embalado em saco plástico individual.							
15	003.001.015	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	ROLO	1	0	0,00	0,00
Material em Algodão hidrófilo com fibras 100% de algodão. Embalado em saco plástico individual.							
16	003.001.550	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	FR	15	0	0,00	0,00
MATERIAL AMBAR, 250 ML, BICO RETO, CORPO ANATOMICO							
17	003.001.550	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	FR	5	0	0,00	0,00
MATERIAL AMBAR, 250 ML, BICO RETO, CORPO ANATOMICO							
18	033.000.051	AMOXICILINA TRIIDRATADA 100 ML INJETAVEL	UN .	15	0	0,00	0,00
19	033.000.051	AMOXICILINA TRIIDRATADA 100 ML INJETAVEL	UN .	5	0	0,00	0,00
20	033.000.092	ANTIPAPILOMATO A BASE DE CLOROBUTANOL	FR	23	0	0,00	0,00
Cada 100 mL contém: Clorobutanol (1.1.1.tricloro-2-metil-2-propanol).....50 g Álcool etílico q.s.q.....100 mL							
21	033.000.092	ANTIPAPILOMATO A BASE DE CLOROBUTANOL	FR	7	0	0,00	0,00
Cada 100 mL contém: Clorobutanol (1.1.1.tricloro-2-metil-2-propanol).....50 g Álcool etílico q.s.q.....100 mL							
22	033.000.072	ARMADILHA DE CAPTURA	UNID	1	0	0,00	0,00
Medidas 37 cm x 76 cm x 36 cm Material em arame galvanizado.							
23	003.001.025	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 CM	UN	75	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
24	003.001.025	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 CM	UN	25	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
25	033.000.101	ATIVI40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	23	0	0,00	0,00
Cobre (mínimo) 1400 mg/kg Colágeno Tipo II Não Desnaturado (mínimo) 1200 mg/kg Colágeno Total (mínimo) 10 g/kg Manganês (mínimo) 560 mg/kg Selênio (mínimo) 0,007 mg/kg Zinco (mínimo) 2380 mg/kg							
26	033.000.101	ATIVI40MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	7	0	0,00	0,00
Cobre (mínimo) 1400 mg/kg Colágeno Tipo II Não Desnaturado (mínimo) 1200 mg/kg Colágeno Total (mínimo) 10 g/kg Manganês (mínimo) 560 mg/kg Selênio (mínimo) 0,007 mg/kg Zinco (mínimo) 2380 mg/kg							
27	003.002.029	AVENTAL DE TNT 40GR MANGA LONGA COM ELÁSTICO	UNID	375	0	0,00	0,00
28	003.002.029	AVENTAL DE TNT 40GR MANGA LONGA COM ELÁSTICO	UNID	125	0	0,00	0,00
29	003.007.060	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PACOTE COM 10	PACT	38	0	0,00	0,00
30	003.007.060	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA - PACOTE COM 10	PACT	12	0	0,00	0,00
31	033.000.071	CAIXA DE TRANSPORTE PARA GATOS	UNID	1	0	0,00	0,00
Material em Plástico tamanho 2 x largura 45 cm x comprimento 63 cm e tamanho 3 x largura 53 cm x comprimento 73 cm							
32	003.007.138	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS COMPRIMENTO: 38CM LARGURA: 25CM	unida	4	0	0,00	0,00
33	003.007.138	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS COMPRIMENTO: 38CM LARGURA: 25CM	unida	1	0	0,00	0,00
34	033.000.073	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO	UNID	1	0	0,00	0,00
Tubos em aço com tratamento carbono galvanizado Manoplas emborrachadas para firmeza do manuseio. extremidades com gancho e cabo de aço 4 mm plastificado Modelo ideal para animais de pequeno a grande porte Fabricado em aço inox Circunferência :62 cm Peso: 1 kg							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada Medida fechado: 90 cm Medidas aberto : 140 cm						Observação	
35	033.000.115	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO-TECIDO (VETERIN	PCT	188	0	0,00	0,00
Tamanho 75X75Cm Azul com Fenestra(L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)							
36	033.000.115	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO-TECIDO (VETERIN	PCT	62	0	0,00	0,00
Tamanho 75X75Cm Azul com Fenestra(L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)							
37	033.000.116	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO-TECIDO(VETERIN	PCT	188	0	0,00	0,00
Tamanho 40X40Cm Azul com Fenestra(L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)							
38	033.000.116	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL EM NÃO-TECIDO(VETERIN	PCT	62	0	0,00	0,00
Tamanho 40X40Cm Azul com Fenestra(L.I.A-Laminado Impermeável Absorvente)							
39	003.001.473	CAMPO CIRURGICO SEM ORIFICIO DESCARTAVEL PCT	PCT	23	0	0,00	0,00
40	003.001.473	CAMPO CIRURGICO SEM ORIFICIO DESCARTAVEL PCT	PCT	7	0	0,00	0,00
41	003.001.203	CAMPO CIRURGICO SEM ORIFÍCO DE PANO 45X45 PCT	PCT	38	0	0,00	0,00
42	003.001.203	CAMPO CIRURGICO SEM ORIFÍCO DE PANO 45X45 PCT	PCT	12	0	0,00	0,00
43	017.010.363	CEFALEXINA - 500 MG - CX COM 10 COMP.	CX	23	0	0,00	0,00
44	017.010.363	CEFALEXINA - 500 MG - CX COM 10 COMP.	CX	7	0	0,00	0,00
45	033.000.096	CHEMITRIL INJETÁVEL A 10% FRASCO COM 50 ML	FR	12	0	0,00	0,00
46	033.000.096	CHEMITRIL INJETÁVEL A 10% FRASCO COM 50 ML	FR	3	0	0,00	0,00
47	033.000.098	CIDENTAL UNGUENTO	POTE	8	0	0,00	0,00
Composição: FÓRMULA: Cada 100 g contém: Cialotrina.....100 g Óleo de Pinho.....500 g Caulim branco.....3000 g Essência de citronela.....200 g Lanolina anidra.....500 g Óxido de zinco.....1500 g Vaselina sólida.....q.s.p.....10000 g							
48	033.000.098	CIDENTAL UNGUENTO	POTE	2	0	0,00	0,00
Composição: FÓRMULA: Cada 100 g contém: Cialotrina.....100 g Óleo de Pinho.....500 g Caulim branco.....3000 g Essência de citronela.....200 g Lanolina anidra.....500 g Óxido de zinco.....1500 g Vaselina sólida.....q.s.p.....10000 g							
49	033.000.094	CIMETIDINA 300 MG	AMP	225	0	0,00	0,00
50	033.000.094	CIMETIDINA 300 MG	AMP	75	0	0,00	0,00
51	033.000.103	CINOMOSE TEST KIT	KIT	38	0	0,00	0,00
Apresentação: Cada kit contém 10 unidades de testes. Quantidade de kits: 100 Descrição: Classificação: Teste Diagnóstico Espécies: Cães Sobre Descritivo do Produto Detecção de antígeno do Vírus da Cinomose em amostras de mucosa ocular, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma Tempo de Resultado Interpretar o resultado de 5 a 10 minutos Amostra Amostras de mucosa ocular, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma Sensibilidade 98,8% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade 97,7% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
52	033.000.103	CINOMOSE TEST KIT	KIT	12	0	0,00	0,00
Apresentação: Cada kit contém 10 unidades de testes. Quantidade de kits: 100 Descrição: Classificação: Teste Diagnóstico Espécies: Cães Sobre							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada Descritivo do Produto Detecção de antígeno do Vírus da Cinomose em amostras de mucosa ocular, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma Tempo de Resultado Interpretar o resultado de 5 a 10 minutos Amostra Amostras de mucosa ocular, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma Sensibilidade 98,8% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade 97,7% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.						Observação	
53	033.000.039	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%	FR.	75	0	0,00	0,00
54	033.000.039	CLORETO DE POTASSIO - 19,1%	FR.	25	0	0,00	0,00
55	120.000.031	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	BOLSA	150	0	0,00	0,00
56	120.000.031	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	BOLSA	50	0	0,00	0,00
57	033.000.059	COLAR ELIZABETANO Nº 1	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Tamanho: No. 1 Medidas Circunferência do Pescoço: Nº 1 - 20cm							
58	033.000.059	COLAR ELIZABETANO Nº 1	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Tamanho: No. 1 Medidas Circunferência do Pescoço: Nº 1 - 20cm							
59	033.000.068	COLAR ELIZABETANO Nº 10	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 51 CM							
60	033.000.068	COLAR ELIZABETANO Nº 10	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 51 CM							
61	033.000.060	COLAR ELIZABETANO Nº 2	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 25cm							
62	033.000.060	COLAR ELIZABETANO Nº 2	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 25cm							
63	033.000.061	COLAR ELIZABETANO Nº 3	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 28 cm							
64	033.000.061	COLAR ELIZABETANO Nº 3	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 28 cm							
65	033.000.062	COLAR ELIZABETANO Nº 4	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Tamanho: Nº 4 Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 32 CM							
66	033.000.062	COLAR ELIZABETANO Nº 4	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Tamanho: Nº 4 Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 32 CM							
67	033.000.063	COLAR ELIZABETANO Nº 5	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 35 CM							
68	033.000.063	COLAR ELIZABETANO Nº 5	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 35 CM							
69	033.000.064	COLAR ELIZABETANO Nº 6	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
Medidas Circunferência do Pescoço: 38 CM							
70	033.000.064	COLAR ELIZABETANO Nº 6	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 38 CM							
71	033.000.065	COLAR ELIZABETANO Nº 7	UNID	8	0	0,00	0,00
72	033.000.065	COLAR ELIZABETANO Nº 7	UNID	2	0	0,00	0,00
73	033.000.066	COLAR ELIZABETANO Nº 8	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 46 CM							
74	033.000.066	COLAR ELIZABETANO Nº 8	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 46 CM							
75	033.000.067	COLAR ELIZABETANO Nº 9	UNID	8	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 48 CM							
76	033.000.067	COLAR ELIZABETANO Nº 9	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: Nylon , Plástico Cor Branco Medidas Circunferência do Pescoço: 48 CM							
77	003.001.562	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UN	15	0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO EM PAPELÃO, CAPACIDADE DE 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO							
78	003.001.562	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UN	5	0	0,00	0,00
COMPOSIÇÃO EM PAPELÃO, CAPACIDADE DE 13 LITROS, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTO							
79	033.000.058	COMEDOURO E BEBEDOURO EM ALUMÍNIO TAM GG	UND	45	0	0,00	0,00
elaborado em alumínio, cimento e areia, evita que os pets saiam arrastando o comedouro e bebedouro. Tamanho GG Capacidade:3 L Diâmetro: 27,5 cm Altura: 10 cm Peso 4,7 kg							
80	033.000.058	COMEDOURO E BEBEDOURO EM ALUMÍNIO TAM GG	UND	15	0	0,00	0,00
elaborado em alumínio, cimento e areia, evita que os pets saiam arrastando o comedouro e bebedouro. Tamanho GG Capacidade:3 L Diâmetro: 27,5 cm Altura: 10 cm Peso 4,7 kg							
81	033.000.057	COMEDOURO E BEBEDOURO EM ALUMÍNIO TAM M	UNID	45	0	0,00	0,00
Elaborado em alumínio, cimento e areia, evita que os pets saiam arrastando o comedouro e bebedouro. Tamanho.M Capacidade: 1,2 L Diâmetro: 20,5 cm Altura: 9,5 cm Peso: 3 Kg							
82	033.000.057	COMEDOURO E BEBEDOURO EM ALUMÍNIO TAM M	UNID	15	0	0,00	0,00
Elaborado em alumínio, cimento e areia, evita que os pets saiam arrastando o comedouro e bebedouro. Tamanho.M Capacidade: 1,2 L Diâmetro: 20,5 cm Altura: 9,5 cm Peso: 3 Kg							
83	003.001.693	COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE 23 X 25 CM	PACT	8	0	0,00	0,00
84	003.001.693	COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE 23 X 25 CM	PACT	2	0	0,00	0,00
85	003.001.692	COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE 45 X 50 CM	PACT	75	0	0,00	0,00
86	003.001.692	COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE 45 X 50 CM	PACT	25	0	0,00	0,00
87	003.001.318	COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE 45X50CM	UN	150	0	0,00	0,00
COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE							
88	003.001.318	COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE 45X50CM	UN	50	0	0,00	0,00
COMPRESSA CIRÚRGICA DE PANO GRANDE							
89	003.001.704	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 13 FIOS- PACOTE COM	PACT	23	0	0,00	0,00
90	003.001.704	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 13 FIOS- PACOTE COM	PACT	7	0	0,00	0,00
91	003.001.827	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS ESTERIL	PACT	3.000	0	0,00	0,00
PACOTE COM 10 UNIDADES							
92	003.001.827	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 11 FIOS ESTERIL	PACT	1.000	0	0,00	0,00
PACOTE COM 10 UNIDADES							
93	033.000.104	DECTOMAX FRASCO COM 50ML DE USO INJETÁVE	FR	75	0	0,00	0,00
94	033.000.104	DECTOMAX FRASCO COM 50ML DE USO INJETÁVE	FR	25	0	0,00	0,00
95	120.000.110	DEGERMANTE 1000ML	LT	38	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada				Observação	
96	120.000.110	DEGERMANTE 1000ML	LT	12	0	0,00	0,00
97	033.000.093	DEGERMANTE RIOHEX 4%	FR	38	0	0,00	0,00
		FRASCO DE 1 LITRO					
98	033.000.093	DEGERMANTE RIOHEX 4%	FR	12	0	0,00	0,00
		FRASCO DE 1 LITRO					
99	017.018.007	DELTAMETRINA BASE 500 G LIQUIDO	LITRO	8	0	0,00	0,00
		Cada 1 litro de deltametrina contém: Deltrametrina base 25g Veículo q.s.p. 1l Carrapaticida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis. Eficiente contra todas as cepas de carrapatos, inclusive as resistentes. Por sua forte atividade carrapaticida e mosquicida, proporciona um efeito rápido e total sobre os parasitos, levando-os a uma morte rápida. Como carrapaticida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis. Como mosquicida e repelente, sobre as moscas adultas. Como Larvicida e repelente, com ação preventiva contra as infestações por larvas. Como Sarnicida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis.					
100	017.018.007	DELTAMETRINA BASE 500 G LIQUIDO	LITRO	2	0	0,00	0,00
		Cada 1 litro de deltametrina contém: Deltrametrina base 25g Veículo q.s.p. 1l Carrapaticida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis. Eficiente contra todas as cepas de carrapatos, inclusive as resistentes. Por sua forte atividade carrapaticida e mosquicida, proporciona um efeito rápido e total sobre os parasitos, levando-os a uma morte rápida. Como carrapaticida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis. Como mosquicida e repelente, sobre as moscas adultas. Como Larvicida e repelente, com ação preventiva contra as infestações por larvas. Como Sarnicida, para eliminar larvas, ninfas, machos, fêmeas e impossibilitar a postura de ovos férteis.					
101	033.000.031	DEXAMETASONA - 20 MG	FR.	23	0	0,00	0,00
102	033.000.031	DEXAMETASONA - 20 MG	FR.	7	0	0,00	0,00
103	174.001.224	DIAZEPAM 10MG - CAIXA COM 30COMP	CX	8	0	0,00	0,00
		DIAZEPAM 10MG - CAIXA COM 30COMP					
104	174.001.224	DIAZEPAM 10MG - CAIXA COM 30COMP	CX	2	0	0,00	0,00
		DIAZEPAM 10MG - CAIXA COM 30COMP					
105	017.017.087	DIAZEPAM 5 MG/ML - INJETAVEL	AMP	225	0	0,00	0,00
106	017.017.087	DIAZEPAM 5 MG/ML - INJETAVEL	AMP	75	0	0,00	0,00
107	033.000.026	DIPIRONA - 50%	FR.	15	0	0,00	0,00
108	033.000.026	DIPIRONA - 50%	FR.	5	0	0,00	0,00
109	017.018.003	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G	FRASC	38	0	0,00	0,00
		é indicado no tratamento profilático e curativo da babesiose (piroplasmose) em bovinos e eqüinos e anaplasmoses em bovinos, as quais são transmitidas por diferentes espécies de carrapatos e insetos ou operações mecânicas (vacinações, descornas, castrações, etc.). Também ser usados para controlar reações clínicas excessivas desencadeadas pelas vacinas sanguíneas de Babesia/Anaplasma. Nesses casos, devido ao seu mais curto período de incubação, os sintomas da babesiose aparecerão nos primeiros dias após o início da premonição e poderão ser controlados com a administração de 1,0 mL de Imizol®? para cada 100 kg de peso corporal. FRASCO 15 ML					
110	017.018.003	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 12G	FRASC	12	0	0,00	0,00
		é indicado no tratamento profilático e curativo da babesiose (piroplasmose) em bovinos e eqüinos e anaplasmoses em bovinos, as quais são transmitidas por diferentes espécies de carrapatos e insetos ou operações mecânicas (vacinações, descornas, castrações, etc.). Também ser usados para controlar reações clínicas excessivas desencadeadas pelas vacinas sanguíneas de Babesia/Anaplasma. Nesses casos, devido ao seu mais curto período de incubação, os sintomas da babesiose aparecerão nos primeiros dias após o início da premonição e poderão ser controlados com a administração de 1,0 mL de Imizol®? para cada 100 kg de peso corporal. FRASCO 15 ML					
111	033.000.095	DOXICICLINA 100MG CX C/ 20 COMP	CX	38	0	0,00	0,00
112	033.000.095	DOXICICLINA 100MG CX C/ 20 COMP	CX	12	0	0,00	0,00
113	033.000.107	DRONTAL PLUS DE ATÉ 35KG SABOR CARNE	CX	75	0	0,00	0,00
		Caixa com 2 comprimidos Cada comprimido contém Praziquantel 175 mg, Pamoato de pirantel 504 mg, Febantel 525 mg, Excipiente q.s.p 2,718 mg					
114	033.000.107	DRONTAL PLUS DE ATÉ 35KG SABOR CARNE	CX	25	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
Caixa com 2 comprimidos Cada comprimido contém Praziquantel 175 mg, Pamoato de pirantel 504 mg, Febantel 525 mg, Excipiente q.s.p 2,718 mg							
115	033.000.069	ENFORCADOR	UNID	2	0	0,00	0,00
Material: metal Cor: cinza Dimensões Aproximadas: tamanho G: comprimento 70 cm, largura: 3,5 cm							
116	033.000.113	ENROFLOXACINA 100MG CAIXA COM 10 COMP	CX	38	0	0,00	0,00
117	033.000.113	ENROFLOXACINA 100MG CAIXA COM 10 COMP	CX	12	0	0,00	0,00
118	023.000.778	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25 X 40	UNID	75	0	0,00	0,00
119	023.000.778	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25 X 40	UNID	25	0	0,00	0,00
120	023.000.777	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR AUTOCOL	CX.	8	0	0,00	0,00
ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR AUTOCOLANTE 20 X 33 CX COM 50 UNIDADES.							
121	023.000.777	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR AUTOCOL	CX.	2	0	0,00	0,00
ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR AUTOCOLANTE 20 X 33 CX COM 50 UNIDADES.							
122	003.001.406	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS C/ FR DE GRADUAÇÃ	UNID	225	0	0,00	0,00
123	003.001.406	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS C/ FR DE GRADUAÇÃ	UNID	75	0	0,00	0,00
124	033.000.102	ERLIQUIOSE AC TEST KIT.	KIT	38	0	0,00	0,00
Cada kit contém 10 unidades de testes. Quantidade de kits:100 Classificação: Teste Diagnóstico Espécies: Cães Detecção dos anticorpos (IgM e IgG) anti-Ehrlichia canis em amostras de sangue, soro ou plasma. 98,2% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
125	033.000.102	ERLIQUIOSE AC TEST KIT.	KIT	12	0	0,00	0,00
Cada kit contém 10 unidades de testes. Quantidade de kits:100 Classificação: Teste Diagnóstico Espécies: Cães Detecção dos anticorpos (IgM e IgG) anti-Ehrlichia canis em amostras de sangue, soro ou plasma. 98,2% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.							
126	003.001.041	ESCOVINHA CIRÚRGICA P/ LAVAGEM DE MATERIAIS	UN	5	0	0,00	0,00
MATERIAL RETANGULAR .COMPRIMENTO 08 CM .MATERIAL ESCOVA PLASTICA , CERDAS DE POLIETILENO ACOPLADA UMA ESPONJA DE POLIURETANO							
127	003.001.041	ESCOVINHA CIRÚRGICA P/ LAVAGEM DE MATERIAIS	UN	1	0	0,00	0,00
MATERIAL RETANGULAR .COMPRIMENTO 08 CM .MATERIAL ESCOVA PLASTICA , CERDAS DE POLIETILENO ACOPLADA UMA ESPONJA DE POLIURETANO							
128	003.001.044	ESPARADRAPO GRANDE 25X4,5	UN .	15	0	0,00	0,00
IMPERMEAVEL EXTRA FLEXIVEL, NA COR BRANCA							
129	003.001.044	ESPARADRAPO GRANDE 25X4,5	UN .	5	0	0,00	0,00
IMPERMEAVEL EXTRA FLEXIVEL, NA COR BRANCA							
130	003.007.109	FIO DE NYLON Nº 02 COM AGULHA 3/8 DE 30MM	CAIXA	150	0	0,00	0,00
MATERIAL MONOFILAMENTO PRETO.MATERIAL NYLON.COMPRIMENTO 45CM.AGULHA 30MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES							
131	003.007.109	FIO DE NYLON Nº 02 COM AGULHA 3/8 DE 30MM	CAIXA	50	0	0,00	0,00
MATERIAL MONOFILAMENTO PRETO.MATERIAL NYLON.COMPRIMENTO 45CM.AGULHA 30MM 3/8 CAIXA COM 24 UNIDADES							
132	003.007.003	FIO DE NYLON Nº 3 COM AGULHA 3/8 30MM - CAIXA COM	CAIXA	150	0	0,00	0,00
133	003.007.003	FIO DE NYLON Nº 3 COM AGULHA 3/8 30MM - CAIXA COM	CAIXA	50	0	0,00	0,00
134	003.001.399	FITA AUTOCLAVE	UNID	15	0	0,00	0,00
PAPEL CREPADO, TINTA TERMO REATIVA,ADESIVO A BOLSA DE BORRACHA E RESINA, ESTERELIZAVEL. DIMENSAO 19MM X 30M							
135	003.001.399	FITA AUTOCLAVE	UNID	5	0	0,00	0,00
PAPEL CREPADO, TINTA TERMO REATIVA,ADESIVO A BOLSA DE BORRACHA E RESINA, ESTERELIZAVEL. DIMENSAO 19MM X 30M							
136	003.001.413	FITA CREPE ADESIVA	UNID	19	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
		19MM X 50M					
137	003.001.413	FITA CREPE ADESIVA	UNID	6	0	0,00	0,00
		19MM X 50M					
138	003.001.056	FITA MICROPORE 50 X 10 MT	ROLO	15	0	0,00	0,00
		MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					
139	003.001.056	FITA MICROPORE 50 X 10 MT	ROLO	5	0	0,00	0,00
		MATERIAL DE USO AMBULATORIAL					
140	033.000.109	FIV AC/FELV AG TEST KIT	KIT	38	0	0,00	0,00
		Cada kit contem 10 unidades Descrição: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma. Descritivo do Produto Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma Tempo de Resultado Interpretar o resultado em 10 minutos Amostra Sangue, soro ou plasma Sensibilidade FIV: 96% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. FeLV: 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade FIV: 98% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. FeLV: 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
141	033.000.109	FIV AC/FELV AG TEST KIT	KIT	12	0	0,00	0,00
		Cada kit contem 10 unidades Descrição: Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma. Descritivo do Produto Detecção simultânea dos anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) no sangue, soro ou plasma Tempo de Resultado Interpretar o resultado em 10 minutos Amostra Sangue, soro ou plasma Sensibilidade FIV: 96% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. FeLV: 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade FIV: 98% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. FeLV: 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
142	120.000.143	HIPOCLORITO 2,5% GALÃO 5L	GL	38	0	0,00	0,00
143	120.000.143	HIPOCLORITO 2,5% GALÃO 5L	GL	12	0	0,00	0,00
144	017.018.004	IOIMBINA	FRASC	4	0	0,00	0,00
		É um fármaco antagonista seletivo dos receptores a2- adrenérgicos que evita que os neurotransmissores interajam com os receptores reduzindo a atividade nervosa simpática. Ela reverte os efeitos relaxantes da xilazina e da detomidina, sendo de grande utilidade na medicina veterinária para a reversão da analgesia, sedação e relaxamento muscular causados pelo uso desse grupo de anestésicos. FRASCO 50 ML					
145	017.018.004	IOIMBINA	FRASC	1	0	0,00	0,00
		É um fármaco antagonista seletivo dos receptores a2- adrenérgicos que evita que os neurotransmissores interajam com os receptores reduzindo a atividade nervosa simpática. Ela reverte os efeitos relaxantes da xilazina e da detomidina, sendo de grande utilidade na medicina veterinária para a reversão da analgesia, sedação e relaxamento muscular causados pelo uso desse grupo de anestésicos. FRASCO 50 ML					
146	017.018.012	IVERMECTINA VETERINÁRIA 12 MG	CX	23	0	0,00	0,00
		Cada comprimido de ivermectina 12 mg contém: Ivermectina 12,0 mg Caixa com 4 comprimidos					
147	017.018.012	IVERMECTINA VETERINÁRIA 12 MG	CX	7	0	0,00	0,00
		Cada comprimido de ivermectina 12 mg contém: Ivermectina 12,0 mg Caixa com 4 comprimidos					
148	017.018.011	IVERMETINA VETERINÁRIA 6MG ORAL	CX	90	0	0,00	0,00
		Cada de ivermectina 6mg contém: Ivermectina 6,0 mg Excipiente q.s.p. 260 mg					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
Caixa com 4 comprimidos							
149	017.018.011	IVERMETINA VETERINÁRIA 6MG ORAL	CX	30	0	0,00	0,00
Cada de ivermectina 6mg contém: Ivermectina 6,0 mg Excipiente q.s.p. 260 mg Caixa com 4 comprimidos							
150	003.001.067	LÂMINA BISTURI Nº 22	UN	150	0	0,00	0,00
MATERIAL AÇO CARBONO. ESTERELIZADO POR RAO GAMA.DECARTAVEL							
151	003.001.067	LÂMINA BISTURI Nº 22	UN	50	0	0,00	0,00
MATERIAL AÇO CARBONO. ESTERELIZADO POR RAO GAMA.DECARTAVEL							
152	003.001.068	LÂMINA BISTURI Nº 23	UN	150	0	0,00	0,00
MATERIAL AÇO CARBONO. ESTERELIZADO POR RAO GAMA.DECARTAVEL							
153	003.001.068	LÂMINA BISTURI Nº 23	UN	50	0	0,00	0,00
MATERIAL AÇO CARBONO. ESTERELIZADO POR RAO GAMA.DECARTAVEL							
154	033.000.110	LÂMINA DE BARBEAR DUPLO FIO COM 4 UNIDADES	CX	53	0	0,00	0,00
Peso: 4 gr Para tosa em procedimento cirúrgico.							
155	033.000.110	LÂMINA DE BARBEAR DUPLO FIO COM 4 UNIDADES	CX	17	0	0,00	0,00
Peso: 4 gr Para tosa em procedimento cirúrgico.							
156	033.000.106	LIDOVET 2% INJETÁVEL FRASCO COM 50 ML	FR	38	0	0,00	0,00
157	033.000.106	LIDOVET 2% INJETÁVEL FRASCO COM 50 ML	FR	12	0	0,00	0,00
158	003.001.070	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	PAR	375	0	0,00	0,00
MATERIAL EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA, FORMATO ANATOMICO DEDOS CURVOS. ESTEREIS							
159	003.001.070	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	PAR	125	0	0,00	0,00
MATERIAL EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA, FORMATO ANATOMICO DEDOS CURVOS. ESTEREIS							
160	003.001.071	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	PAR	375	0	0,00	0,00
MATERIAL EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA, FORMATO ANATOMICO DEDOS CURVOS. ESTEREIS							
161	003.001.071	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	PAR	125	0	0,00	0,00
MATERIAL EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PO BIABSORVIVEL, SUPERFICIE LISA, FORMATO ANATOMICO DEDOS CURVOS. ESTEREIS							
162	095.000.112	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CAIXA COM 100 UNID	CX	15	0	0,00	0,00
MATERIAL LATEX, COR BRANCA, AMBIDESTRA, ANTI ALERGICA, COM TALCO, NAO ESTERIL							
163	095.000.112	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CAIXA COM 100 UNID	CX	5	0	0,00	0,00
MATERIAL LATEX, COR BRANCA, AMBIDESTRA, ANTI ALERGICA, COM TALCO, NAO ESTERIL							
164	003.001.075	LUVA PROCEDIMENTO C/ 100 UNID TAM M	CX	15	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
165	003.001.075	LUVA PROCEDIMENTO C/ 100 UNID TAM M	CX	5	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
166	003.001.438	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNID	1.500	0	0,00	0,00
Descartável à Prova de Fungos e Vírus 3 camadas Prende na Orelha- Dimensões: 6,93 em x 3,74 em x 0,04 em (17,6 centímetros x 9,5 cm x 0,1 cm)Peso: 4,27 onças (121 g)/							
167	003.001.438	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL	UNID	500	0	0,00	0,00
Descartável à Prova de Fungos e Vírus 3 camadas Prende na Orelha- Dimensões: 6,93 em x 3,74 em x 0,04 em (17,6 centímetros x 9,5 cm x 0,1 cm)Peso: 4,27 onças (121 g)/							
168	033.000.033	MELOXICAM - 0,2%	FR.	38	0	0,00	0,00
169	033.000.033	MELOXICAM - 0,2%	FR.	12	0	0,00	0,00
170	033.000.114	MELOXICAM 2.0MG CAIXA COM 10 COMP	CX	38	0	0,00	0,00
171	033.000.114	MELOXICAM 2.0MG CAIXA COM 10 COMP	CX	12	0	0,00	0,00
172	033.000.030	MERCEPTON	FR.	15	0	0,00	0,00
173	033.000.030	MERCEPTON	FR.	5	0	0,00	0,00
174	033.000.097	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/2ML AMPOLA	AMP	225	0	0,00	0,00
175	033.000.097	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/2ML AMPOLA	AMP	75	0	0,00	0,00
176	033.000.016	NEXT GARD	COMP.	38	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição Detalhada				Observação	
177	033.000.016	NEXT GARD	COMP.	12	0	0,00	0,00
178	003.001.174	ÓCULOS PROTEÇÃO FACIAL	UNID	4	0	0,00	0,00
		OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXIVEL					
179	003.001.174	ÓCULOS PROTEÇÃO FACIAL	UNID	1	0	0,00	0,00
		OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXIVEL					
180	033.000.108	OTOSYN FRASCO DE 15ML	FR	15	0	0,00	0,00
		Tiabendazol.....4,00 g Acetonida de Triancinolona..... 0,10 g Sulfato de Neomicina..... 0,28 g					
181	033.000.108	OTOSYN FRASCO DE 15ML	FR	5	0	0,00	0,00
		Tiabendazol.....4,00 g Acetonida de Triancinolona..... 0,10 g Sulfato de Neomicina..... 0,28 g					
182	033.000.048	OXITETRACICLINA - 50 ML INJETAVEL	FR.	23	0	0,00	0,00
183	033.000.048	OXITETRACICLINA - 50 ML INJETAVEL	FR.	7	0	0,00	0,00
184	033.000.027	OXITETRACICLINA+ PIROXICAM	FR.	4	0	0,00	0,00
185	033.000.027	OXITETRACICLINA+ PIROXICAM	FR.	1	0	0,00	0,00
186	033.000.111	PARVOVIROSE AG TEST KIT	KIT	38	0	0,00	0,00
		Cada kit contém 10 testes Descritivo do Produto Detecção de antígeno do Parvovírus Canino em amostras de fezes ou swab retal Tempo de Resultado Interpretar o resultado de 5 a 10 minutos Amostra Amostras de fezes ou swab retal Sensibilidade 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade 98,8% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
187	033.000.111	PARVOVIROSE AG TEST KIT	KIT	12	0	0,00	0,00
		Cada kit contém 10 testes Descritivo do Produto Detecção de antígeno do Parvovírus Canino em amostras de fezes ou swab retal Tempo de Resultado Interpretar o resultado de 5 a 10 minutos Amostra Amostras de fezes ou swab retal Sensibilidade 100% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Especificidade 98,8% - Valores baseados nos testes protocolados no MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
188	003.001.124	PONTA DE BISTURI ELÉTRICO	UNID	15	0	0,00	0,00
		MATERIAL TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM					
189	003.001.124	PONTA DE BISTURI ELÉTRICO	UNID	5	0	0,00	0,00
		MATERIAL TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM					
190	120.000.163	RINGER COM LACTATO 500ML	FRS	75	0	0,00	0,00
191	120.000.163	RINGER COM LACTATO 500ML	FRS	25	0	0,00	0,00
192	033.000.074	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 1	UNID	8	0	0,00	0,00
		Tam. 1: 26 à 28 cm					
193	033.000.074	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 1	UNID	2	0	0,00	0,00
		Tam. 1: 26 à 28 cm					
194	033.000.083	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 10	UNID	8	0	0,00	0,00
		Tam.10: 69 à 73 cm					
195	033.000.083	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 10	UNID	2	0	0,00	0,00
		Tam.10: 69 à 73 cm					
196	033.000.084	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 11	UNID	8	0	0,00	0,00
		Tam. 11: 73 à 79 cm					

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
197	033.000.084	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 11	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 11: 73 à 79 cm							
198	033.000.085	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 12	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 12: 79 à 85 cm							
199	033.000.085	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 12	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 12: 79 à 85 cm							
200	033.000.075	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 2	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 2: 31 à 35 cm							
201	033.000.075	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 2	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 2: 31 à 35 cm							
202	033.000.076	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 3	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 3: 35 à 39 cm							
203	033.000.076	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 3	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 3: 35 à 39 cm							
204	033.000.077	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 4	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 4: 39 à 43 cm							
205	033.000.077	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 4	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 4: 39 à 43 cm							
206	033.000.078	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 5	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 5: 43 à 47 cm							
207	033.000.078	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 5	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 5: 43 à 47 cm							
208	033.000.079	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 6	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 6: 47 à 54 cm							
209	033.000.079	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 6	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 6: 47 à 54 cm							
210	033.000.080	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 7	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 7: 54 à 60 cm							
211	033.000.080	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 7	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 7: 54 à 60 cm							
212	033.000.081	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 8	UNID	8	0	0,00	0,00
Tam. 8: 60 à 64 cm							
213	033.000.081	ROUPA PÓS-CIRURGICA PARA CÃES (FÊMEAS) TAM 8	UNID	2	0	0,00	0,00
Tam. 8: 60 à 64 cm							
214	003.001.091	SCALP Nº 21	UN	188	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
215	003.001.091	SCALP Nº 21	UN	62	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
216	003.001.092	SCALP Nº 23	UN	188	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
217	003.001.092	SCALP Nº 23	UN	62	0	0,00	0,00
MATERIAL DE USO AMBULATORIAL							
218	003.001.096	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UN	150	0	0,00	0,00
BICO SLIP - SEM AGULHA.GRADUADA, BICO SLIP.MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA.							
219	003.001.096	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UN	50	0	0,00	0,00
BICO SLIP - SEM AGULHA.GRADUADA, BICO SLIP.MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA.							
220	003.001.097	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA	UN	2.250	0	0,00	0,00
GRADUADA, BICO SLIP..MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA.							
221	003.001.097	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA	UN	750	0	0,00	0,00
GRADUADA, BICO SLIP..MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA.							
222	003.001.098	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA	UN	750	0	0,00	0,00
GRADUADA, BICO SLIP.MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA.							
223	003.001.098	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA	UN	250	0	0,00	0,00
GRADUADA, BICO SLIP.MATERIAL DESCARTAVEL, ATOXICA E APIROGENICA.							
224	033.000.052	SHAMPOO A BASE DE CLOREXIDINA	FRASC	23	0	0,00	0,00
Formula: cada 100 ml, contem: Digluconato de Clorexidina à 20%0,20g Óleo de Jojoba .. 1,00g Frasco de 100 ml Ajuda no combate antisséptico, antisseborreico e antiqueda.Tem ação desodorante e antisséptica, mascarando odores indesejáveis dos cães e gatos, e é indicado para higiene, prevenção e auxílio terapêutico nas afecções dérmicas.							
225	033.000.052	SHAMPOO A BASE DE CLOREXIDINA	FRASC	7	0	0,00	0,00
Formula: cada 100 ml, contem: Digluconato de Clorexidina à 20%0,20g Óleo de Jojoba .. 1,00g							

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada Frasco de 100 ml Ajuda no combate antisséptico, antisseborreico e antiqueda. Tem ação desodorante e antisséptica, mascarando odores indesejáveis dos cães e gatos, e é indicado para higiene, prevenção e auxílio terapêutico nas afecções dérmicas.						Observação	
226	017.018.002	SHOTAPEN LA	FRASC	15	0	0,00	0,00
É um antibiótico de longa ação, com apenas uma aplicação é fornecido um tratamento completo com duração de 72 horas. É eficaz contra uma série de infecções, por isso tem indicação para vários tratamentos em animais. Tratamento de infecções de origem bacteriana causadas por microorganismos sensíveis à penicilina e à dihidroestreptomicina em bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equinos, caninos e felinos.							
227	017.018.002	SHOTAPEN LA	FRASC	5	0	0,00	0,00
É um antibiótico de longa ação, com apenas uma aplicação é fornecido um tratamento completo com duração de 72 horas. É eficaz contra uma série de infecções, por isso tem indicação para vários tratamentos em animais. Tratamento de infecções de origem bacteriana causadas por microorganismos sensíveis à penicilina e à dihidroestreptomicina em bovinos, ovinos, caprinos, suínos, equinos, caninos e felinos.							
228	120.000.165	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	113	0	0,00	0,00
229	120.000.165	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	37	0	0,00	0,00
230	214.001.006	SONDA URETRAL PARA GATOS MOLE COM MANDRIL AL	UNID	38	0	0,00	0,00
231	214.001.006	SONDA URETRAL PARA GATOS MOLE COM MANDRIL AL	UNID	12	0	0,00	0,00
232	017.018.006	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO	KIT	38	0	0,00	0,00
Kit contendo(composição) 1 frasco com imunoglobulinas liofilizadas, acompanhando de seringa contendo 50 mL de diluente (água bidestilada).							
233	017.018.006	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO	KIT	12	0	0,00	0,00
Kit contendo(composição) 1 frasco com imunoglobulinas liofilizadas, acompanhando de seringa contendo 50 mL de diluente (água bidestilada).							
234	017.004.888	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	UN	150	0	0,00	0,00
235	017.004.888	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML	UN	50	0	0,00	0,00
236	017.002.655	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	75	0	0,00	0,00
237	017.002.655	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FR	25	0	0,00	0,00
238	017.002.882	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR	75	0	0,00	0,00
239	017.002.882	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	FR	25	0	0,00	0,00
240	033.000.038	SULFADIAZINA DE PRATA	FR.	75	0	0,00	0,00
241	033.000.038	SULFADIAZINA DE PRATA	FR.	25	0	0,00	0,00
242	017.013.589	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG - CX C/ 20	CX	38	0	0,00	0,00
243	017.013.589	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80MG - CX C/ 20	CX	12	0	0,00	0,00
244	003.001.324	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	5	0	0,00	0,00
Para temperatura axilar - Ponta flexível emborrachada - 100% resistente à água - Visor digital de fácil visualização - Menor tempo de medição comparado aos termômetros de mercúrio - Verificado e Aprovado pelo INMETRO - Bateria de longa duração (substituível)							
245	003.001.324	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	1	0	0,00	0,00
Para temperatura axilar - Ponta flexível emborrachada - 100% resistente à água - Visor digital de fácil visualização - Menor tempo de medição comparado aos termômetros de mercúrio - Verificado e Aprovado pelo INMETRO - Bateria de longa duração (substituível)							
246	003.001.752	TERMÔMETRO LINEAR MÁX/MIN COM CABO EXTENSOR	UNID	5	0	0,00	0,00
247	003.001.752	TERMÔMETRO LINEAR MÁX/MIN COM CABO EXTENSOR	UNID	1	0	0,00	0,00
248	120.000.169	TINTURA DE IODO 1000ML	FRS	1	0	0,00	0,00
249	033.000.100	TRISSULFIN INJETÁVEL FRASCO DE 50 ML	FR	38	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada						Observação	
Bula: Cada 100 g contém: Trimetoprim 2,0 g Sulfametoxazol 10,0 g Veículo q.s.p. 100,0 g							
250	033.000.100	TRISSULFIN INJETÁVEL FRASCO DE 50 ML	FR	12	0	0,00	0,00
Bula: Cada 100 g contém: Trimetoprim 2,0 g Sulfametoxazol 10,0 g Veículo q.s.p. 100,0 g							
251	017.018.001	TURBO CALCIO	FRASC	8	0	0,00	0,00
Indicado para o tratamento da hipocalcemia e na suplementação de minerais, de aminoácidos e energético nos bovinos, solução injetável, pronta para o uso, contendo Cálcio, Fósforo, Magnésio, Tiamina (Vitamina B1), Sorbitol e Metionina, indicado o tratamento da hipocalcemia e na suplementação de minerais, de aminoácidos e energético nos bovinos. O Cálcio é elemento essencial na formação e manutenção do sistema ósseo							
252	017.018.001	TURBO CALCIO	FRASC	2	0	0,00	0,00
Indicado para o tratamento da hipocalcemia e na suplementação de minerais, de aminoácidos e energético nos bovinos, solução injetável, pronta para o uso, contendo Cálcio, Fósforo, Magnésio, Tiamina (Vitamina B1), Sorbitol e Metionina, indicado o tratamento da hipocalcemia e na suplementação de minerais, de aminoácidos e energético nos bovinos. O Cálcio é elemento essencial na formação e manutenção do sistema ósseo							
253	017.018.013	VINCRISTINA 1 MG/ML - 2ML	AMP	75	0	0,00	0,00
Vincristina é usada em combinação com outros agentes antineoplásicos no tratamento de leucemia aguda, doença de hodgkin, linfomas malignos não hodgkin, rabdomiossarcoma, neuroblastoma, tumor de wilms, sarcoma osteogênico, micose fungóide, sarcoma de ewing, carcinoma do cervix uterino, câncer de mama, melanoma maligno, carcinoma de pulmão de pequenas células e tumores ginecológicos da infância. Composição: Cada ml de sulfato de vincristina contém: Sulfato de vincristina 1 mg Excipientes q.s.p. 1ml (Excipientes: manitol, nipagim, nipazol e agua para injecao).							
254	017.018.013	VINCRISTINA 1 MG/ML - 2ML	AMP	25	0	0,00	0,00
Vincristina é usada em combinação com outros agentes antineoplásicos no tratamento de leucemia aguda, doença de hodgkin, linfomas malignos não hodgkin, rabdomiossarcoma, neuroblastoma, tumor de wilms, sarcoma osteogênico, micose fungóide, sarcoma de ewing, carcinoma do cervix uterino, câncer de mama, melanoma maligno, carcinoma de pulmão de pequenas células e tumores ginecológicos da infância. Composição: Cada ml de sulfato de vincristina contém: Sulfato de vincristina 1 mg Excipientes q.s.p. 1ml (Excipientes: manitol, nipagim, nipazol e agua para injecao).							
255	033.000.041	VITAMINA A - 20 ML INJETAVEL	UN .	23	0	0,00	0,00
256	033.000.041	VITAMINA A - 20 ML INJETAVEL	UN .	7	0	0,00	0,00
257	033.000.042	VITAMINA K - 20 ML INJETAVEL	UN .	23	0	0,00	0,00
258	033.000.042	VITAMINA K - 20 ML INJETAVEL	UN .	7	0	0,00	0,00
259	033.000.045	XILAZINA - 1% - 10 ML	FR	300	0	0,00	0,00
260	033.000.045	XILAZINA - 1% - 10 ML	FR	100	0	0,00	0,00

Total: 0,00

, 00 de dez de 0000.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / 2022

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210 /2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050 /2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 033 /2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: xx / xx / xxxx.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxxx.

TELEFONE xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A presente ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Presidencial nº 7.892/13, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO LICITATÓRIO nº 210 / 2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050 / 2022, Registro de Preços nº 033 / 2022**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta ata o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, conforme anexo desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, tendo seu início em xx/xx/xx e sua finalização em xx/xx/xx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. A presente ata tem o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Viradouro ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 08 (oito) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras@viradouro.sp.gov.br.

6.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto/serviço do contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de **05 (cinco) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.

7.1.1. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Seção Municipal de Almoxarifado, localizado no endereço Avenida João Gibran nº 856 - Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

7.2. O produto será inspecionado e conferido e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após as aferições retromencionadas, obrigam a Contratada à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE.

7.2.1. Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega** dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento indicado pela CONTRATANTE.

7.3. A reposição dos itens solicitados que estiverem em desacordo com o pedido deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**

7.4. A aceitação momentânea dos itens solicitados, não implicará na decadência do direito da contratante de requerer a troca do produto, caso no momento do uso seja detectado vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

7.5. Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de **12 (doze) meses** a contar da efetiva entrega do produto/medicamento, sendo que, em caso de vício oculto o prazo iniciará do momento em que se evidenciar o mesmo, caso outro não seja estipulado em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedido de compra, emitido pela Seção Municipal de Compras, através de Fax ou E-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- c) O setor requisitante fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Entrega dos materiais dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;
- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I – **advertência**, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro;

II – **multa de 1% (um por cento) por dia** de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindida a futura Ata de Registro de Preços na forma da Lei.

IV – na hipótese de **rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até vinte e quatro meses;

V – **declaração de inidoneidade**, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Viradouro, pelo prazo de até 24 meses;

b) rescisão da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Viradouro;

11.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição desta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA;

c) a subcontratação ou cessão da presente ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir a Ata de Registro de Preços, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindida a Ata de Registro de Preços, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a **multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços**, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a **24 (vinte e quatro) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

13.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

13.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Viradouro** para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, XX de xxxxxxx de 2022.

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA
GESTORA DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Robson André Seleguim

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 284.044.638-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira

Cargo: Agente Comunitário de Saúde / Gestora do contrato

CPF: 369.261.308-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Robson André Seleguim

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 284.044.638-32

Assinatura: _____



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
 Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
 CNPJ: 45.709.912/0001-75

A N E X O – V

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

Ao
 Pregoeiro
 Prefeitura Municipal de Viradouro
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
C.N.P.J.:
Telefone/Fax:
E-mail institucional: [NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:
C.P.F.: _____ **R.G.:** _____
Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Telefone/Celular:
Endereço residencial completo:
E-mail pessoal: [NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxxx de 2022.

 REPRESENTANTE LEGAL

RG XXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Pregão Eletrônico Nº _____ / 2022

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF